



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 146/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 17 de setembro de 2020.

**Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL**

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- **Saco plástico 85cmx52cm para cesta básica**

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,

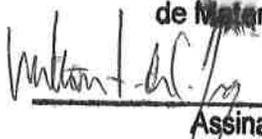

Rosângela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de
Assistência Social


Damiane Mançaz

Diretora do Departamento de

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


17/09/20
Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 147/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 17 de setembro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- **Prendedor de roupas em madeira;**
- **Suporte para vassouras e rodos.**

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,


Rosângela Batista da Silva Duarte


Damiane Mançasz

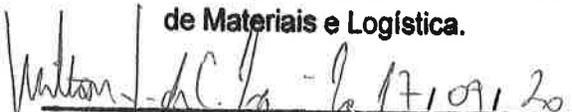
Secretária Municipal de

Diretora do Departamento de

Assistência Social

Administração

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo

Gerência de Gestão de Materiais e Logística
Prefeitura Municipal de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 150/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 21 de setembro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- Pacotes plásticos - polaseal transparente com solda - 079x108mm
- protetor térmico papel couchê 170g 210x110mm

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,

Rosângela Batista da Silva Duarte


Damiane Mançasz

Secretária Municipal de Assistência Social
Diretora do Departamento de Administração

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 155/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 02 de outubro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- **Chinelo unissex tradicional.**

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,

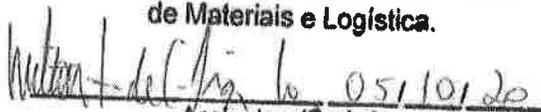

Rosângela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de
Assistência Social


Damiane Mançasz

Diretora do Departamento de

Assistência Social **Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.**


Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. N° 156/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 05 de outubro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

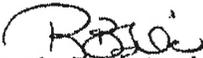
Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- Vela de aniversário (tema infantil);
- Forminhas para doces quadrada;
- TNT - Tecido não tecido estampado patinhas;
- Balão/bexiga n° 08 nas cores: vermelho, amarelo e azul.

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,


Rosângela Batista da Silva Duarte


Damiane Mançasz

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística



Prefeitura Municipal de Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
Receituário de Outros Medicamentos

Endereço: GUILHERME WEISS Nº: 500
Bairro: VILA TARUMA - 83323200

UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA TARUMÃ

ESTE MEDICAMENTO NAO FAZ PARTE DO ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS.

RECEITUÁRIO

Paciente: 4144629 - CEZAR GABRIEL LOPES RAMALHO SANTOS
898.0039.6977.8087

CNS:

Nome Social:

Endereço: R ADOLFO C MULHMANN, N: 023 Bairro: JARDIM CLAUDIA

Prescreve-se os seguintes medicamentos abaixo:

1) DIPROSALIC..... Uso Contínuo
APLICAR NO COURO CABELUDO 1X/NOITE

2) LCD10% CETOCONAZOL 2%
SULFETO DE SELENIO 2% SHAMPOO BASE QSP 150ML - USO
CONTINUO LAVAR O COURO CABELUDO EM DIAS ALTERNADOS, DEIXAR AGIR POR 3 MINUTOS,
ENXAGUAR E REPETIR O PROCESSO.

Pinhais, 31 de Agosto de 2020.

Dr. Daniele Martins Lopes
CRM-PR 21253

Dr(a): DANIELE MARTINS LOPES
CRM: 21253/

Reavaliar em 3 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: CEZAR GABRIEL LOPES RAMALHO SANTOS

Através deste informamos que o medicamento DIPROSALIC NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 31 de agosto de 2020.

Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Tatiana Akemi Kurihara
Farmacêutica - CRF/PR n.º 21.058
Prefeitura Municipal de Pinhais

Unidade de Saúde da Família Tarumã



COMESP
CEP - Centro de Especialidades do Paraná
RECEITUÁRIO CLÍNICO

Paciente: EMANUEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN

Cartão SUS: 700.0023.9173.7909

Endereço: R. TIBURCIO G DE OLIVEIRA, Nº 179, Bairro: ATUABA.

Transcreva-se os seguintes medicamentos abaixo:

- 1) PEG - Polietilenglicol 4000.....500 GR.
Uso Contínuo
Dilua 10g em 100ml de água e de VO uma vez ao dia por pelo menos 3 meses

São José dos Pinhais - PR, 24 de Setembro de 2020

Dr. Luis Paulo F. S. Dutra
Neuropediatra
CRM-PR 32.456

LUIS PAULO FERREIRA DE SOUZA DUTRA

CRM: 32456/PR



COMESP
CEP - Centro de Especialidades do Paraná
RECEITUÁRIO CLÍNICO

Paciente: EMANUEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN

Cartão SUS: 700.0023.9173.7909

Endereço: R. TIBURCIO G DE OLIVEIRA, Nº 179, Bairro: ATUBA.

Transcreve-se os seguintes medicamentos abaixo:

- 1) PEG - Polietilenoglicol 4000,500 GR.
Uso Contínuo
Dilua 10g em 100ml de água e de VO uma vez ao dia por pelo menos 3 meses

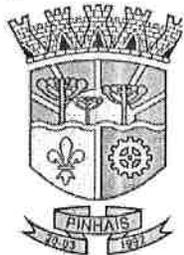
São José dos Pinhais - PR, 24 de Setembro de 2020

Dr. Luis Paulo F. S. Dutra
Neuropediatra
CRM-PR 32.456

LUIS PAULO FERREIRA DE SOUZA DUTRA

CRM: 32456/PR

ti



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: EMANOEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN

Através deste informamos que o PEG- POLIETILENOGLICOS 4000 NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

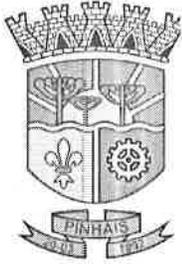
III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 24 de setembro de 2020.

Tatiana Akemi Kurihara
Farmacêutica - CRF/PR n.º 21.058

Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Unidade de Saúde da Família Tarumã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: EMANOEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN

Através deste informamos que o sabonete de enxofre NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 20 de outubro de 2020.

Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Tatiana Akemi Kurihara
Farmacêutica - CRF/PR n.º 21.058
Prefeitura Municipal de Pinhais

Unidade de Saúde da Família Tarumã



Endereço: GUILHERME WEISS Nº: 500
Bairro: VILA TARUMA - 83323200

UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA TARUMÃ

ESTE MEDICAMENTO NAO FAZ PARTE DO ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS.

RECEITUÁRIO

Paciente: 492461217 - EMANOEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN
700.0023.9173.7909
Nome Social:
Endereço: R ROSA MACARINI, N: 420 Bairro: EMILIANO PERNETA

CNS:

Prescreve-se os seguintes medicamentos abaixo:

1) Ivermectina.....2 CAI
TOMAR 1/2CP APÓS O ALMOÇO EM DOSE UNICA 1X/SEMANA POR MAIS 4 SEMANAS

2) SABONETE DE ENXOFRE - GRANADO.....1 CAI

Uso Tópico

USAR DURANTE O BANHO

— Usar 30 dias

Pinhais, 02 de Outubro de 2020.

Farmácia Tarumã
SEMSA - PINHAIS
3/10/20

Dra. Daniele Martins Lopes
CRM PR 21253

Dr(a): DANIELE MARTINS LOPES
CRM: 21253/

- ⊕ Retorno presencial após término
da medicação oral ⊕
- ⊕ Não usar nenhuma outra
medicação além desses dois
modulos - para esta enfermidade
- ⊕ Pode usar hidratante após o banho

Dra. Daniele Martins Lopes
CRM PR 21253



Prefeitura Municipal de Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
Receituário de Outros Medicamentos

Endereço: RENATO NUNES RIBA: N°: 731
Bairro: CENTRO - 83323400

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ESTE MEDICAMENTO NAO FAZ PARTE DO ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS.

RECEITUÁRIO

Paciente: 898014442 - GABRIEL HENRIQUE BORGES RODAS
898.0004.2210.1097
Nome Social:
Endereço: R ROSA MACARINI, N: 530 Bairro:EMILIANO PERNETA

CNS:

Prescreve-se os seguintes medicamentos abaixo:

1) Dipirona 500 mg..... Uso Oral
Tomar 1 comprimido, a cada 6 horas, se dor

Pinhais, 14 de Outubro de 2020.


Dra. Tatiane V. Golinelli
Médica
CRM: 38718/PR

Dr(a): TATIANE VIANA GOLINELLI
CRM: 38718/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: Gabriel Henrique Borges Rodas

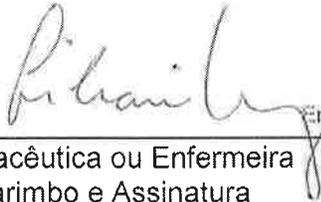
Através deste informamos que o medicamento Dipiridona 500mg
NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

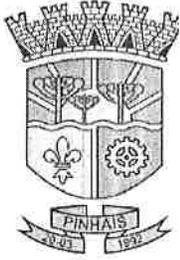
Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

- I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 15 de outubro de 2020.


Lillian Marchiorato
Enfermeira - COREN/PR n.º 46.366
Prefeitura Municipal de Pinhais
Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Unidade de Saúde da Família US Penetra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: ROGERIO CENI MORAIS

Através deste informamos que o medicamento PATANAL S NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 04 de Outubro de 2020.

Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Tatiana Akemi Kurihara
Farmacêutica - CRF/PR n.º 21.058
Prefeitura Municipal de Pinhais

Unidade de Saúde da Família Tarumã

RECEITUÁRIO MÉDICO

Cliente: Rogério Levi Moraes

Endereço: _____

Bairro: _____ Nº: _____ Compl.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Uso Oculor

1) Patanol S _____ Unidade
Pungor 1 gota 1x/dia por
30 dias em ambos os olhos
quando Coceira.

Data: 07, 10, 20

Dr. Guilherme Leite Zanini
MÉDICO
CPF: 415.589.028-84
CRM/PR 46.309

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO